

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.
Sede: Av. João XXI, 63, 1000-300 Lisboa
Natureza Jurídica: Sociedade Anónima
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número
único de matrícula e de identificação fiscal: 500 960 046
Capital Social: € 3.844.143.735

**CONVOCATÓRIA DE ASSEMBLEIAS DE OBRIGACIONISTAS DA
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.**

EMISSÃO OBRIGACIONISTA

OBRIGAÇÕES HIPOTECÁRIAS

“€1,000,000,000 1.00 per cent. Covered Bonds due 27 January 2022”

CÓDIGO ISIN: PTCGH1OE0014

“€250,000,000 Floating Rate Covered Bonds due 28 June 2022”

ISIN CODE: PTCGFD1E0019 (as “Obrigações Hipotecárias”)

Nos termos dos artigos 101.º-A e 101.º-C, ambos do Código das Sociedades Comerciais, a DEUTSCHE TRUSTEE COMPANY LIMITED, na qualidade de representante comum (o “**Representante Comum**”) relativamente às obrigações hipotecárias, convoca por esta via os titulares de obrigações hipotecárias (os “**Obrigacionistas**”) para a realização de duas assembleias de Obrigacionistas, em particular, uma reunião de assembleia para cada uma das duas séries de Obrigações Hipotecárias. O ponto único de cada uma das referidas assembleias é para se pronunciarem sobre a fusão por incorporação das sociedades Caixa Leasing e Factoring – Sociedade Financeira de Crédito, S.A. e Partang SGPS, S.A. – em Liquidação, enquanto sociedades incorporadas, na Caixa Geral de Depósitos, S.A., enquanto sociedade incorporante, na sequência da aprovação do projeto de fusão pelos Conselhos de Administração da Caixa Geral de Depósitos, S.A. e de cada uma das referidas sociedades, relativamente aos possíveis prejuízos que para os obrigacionistas possam surgir da referida fusão. Nessa medida, nos termos do artigo 355.º, n.º 2 do Código das Sociedades Comerciais, (i) todos os Obrigacionistas, relativamente à

emissão obrigacionista “**€1,000,000,000 1.00 per cent. Covered Bonds due 27 January 2022**”, com o Código ISIN **PTCGH1OE0014** emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. e relativa ao programa de emissão de obrigações hipotecárias da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (o “**Programa**”), e (ii) todos os obrigacionistas nos termos da emissão de Obrigações Hipotecárias “**€250,000,000 Floating Rate Covered Bonds due 28 June 2022**”, com o Código ISIN **PTCGFD1E0019** emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., e relativa ao mesmo Programa, são convocados para se reunirem em diferentes assembleias (uma assembleia por série) de obrigacionistas (cada uma, referida como “**Assembleia de Obrigacionistas**”), a realizar no próximo dia 3 de dezembro de 2020, pelas (i) 10:00 horas, a respeito da emissão obrigacionista “**€1,000,000,000 1.00 per cent. Covered Bonds due 27 January 2022**”, com código ISIN **PTCGH1OE0014**, e (ii) 10:30 horas, referente “**€250,000,000 Floating Rate Covered Bonds due 28 June 2022**” com o código ISIN **PTCGFD1E0019**, na sede da sociedade na Av. João XXI, 63, 1000-300 Lisboa, Portugal, cada uma com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único – Deliberar sobre a fusão e, em caso de não aprovação, o exercício do direito de oposição judicial, nos termos e para os efeitos dos números 2 e 3 do artigo 101.º-C do Código das Sociedades Comerciais, relativamente à fusão por incorporação (i) da Caixa Leasing e Factoring – Sociedade Financeira de Crédito, S.A., sociedade anónima, com sede na Avenida João XXI, 63, 1000-300 Lisboa, freguesia de Areeiro, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 504 868 713, com o capital social de € 10.000.000, enquanto sociedade incorporada; (ii) da Partang, SGPS, S.A. – em Liquidação, sociedade anónima em liquidação, com sede na Avenida João XXI, 63, 1000-300 Lisboa, freguesia de Areeiro, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 508 918 189, com o capital social de € 21.884.660,80 enquanto sociedade incorporada, na Caixa Geral de Depósitos, S.A., enquanto sociedade incorporante.

INFORMAÇÃO AOS OBRIGACIONISTAS

Informam-se os Obrigacionistas de que o projeto de fusão já foi registado na Conservatória do Registo Comercial e de que se encontram à sua disposição para consulta, na sede social da Caixa Geral de Depósitos, S.A., o projeto de fusão e demais documentação anexa. O projeto de fusão estará igualmente disponível no site da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (www.cgd.pt).

Conforme referido no projeto de fusão, todas as sociedades a incorporar na Caixa Geral de Depósitos, S.A. são atualmente detidas por esta última enquanto acionista única e incluem-se integralmente no perímetro de consolidação da Caixa Geral de Depósitos, S.A..

PARTICIPAÇÃO, REPRESENTAÇÃO, QUÓRUM, FUNCIONAMENTO E EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

Nos termos dos artigos 101.º-A e 101.º-C do Código das Sociedades Comerciais, os Obrigacionistas como credores cujos créditos sejam anteriores à publicação do projeto de fusão devem ser convocados para uma Assembleia de Obrigacionistas para deliberar sobre a fusão e, em caso de não aprovação, o exercício do direito de oposição judicial, com vista a serem coletivamente representados para esse efeito, com fundamento no prejuízo que dela derive para a realização dos seus direitos, nos termos do disposto no artigo 101.º-C, n.ºs 2 e 3, do Código das Sociedades Comerciais.

A participação e funcionamento de cada Assembleia de Obrigacionistas rege-se pelo disposto nos Termos e Condições das Obrigações Hipotecárias (*Terms and Conditions*), no respetivo contrato de nomeação do Representante Comum (*Common Representative Appointment Agreement*), na lei, designadamente nos artigos 101.º-C e 355.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, no artigo 14.º do Regime das Obrigações Hipotecárias, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 59/2006, de 20 de março, e, bem assim, de acordo com as demais disposições regulamentares aplicáveis.

OS OBRIGACIONISTAS SÃO ADVERTIDOS A INFORMAREM-SE IGUALMENTE JUNTO DOS SEUS INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS, INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, CORRETORAS, DEPOSITÁRIOS OU OUTRAS ENTIDADES (INCLUINDO, SE APLICÁVEL, CENTRAIS INTERNACIONAIS COMO O EUROCLEAR BANK, S.A./N.V. E A CLEARSTREAM BANKING, SOCIÉTÉ ANONYME) ATRAVÉS DAS QUAIS DETENHAM AS OBRIGAÇÕES SOBRE QUAISQUER REQUISITOS, INSTRUÇÕES OU PRAZOS ADICIONAIS QUE ESTAS ENTIDADES REQUEIRAM PARA EFEITOS DO EFETIVO EXERCÍCIO DOS SEUS DIREITOS.

Participação nas Assembleias de Obrigacionistas

Os Obrigacionistas que, em conformidade com o registo, forem titulares dos direitos de voto relativos a valores mobiliários estão legitimados para o exercício desses direitos, mediante prova através de

apresentação do certificado de titularidade para exercício de direitos, nos termos do Código dos Valores Mobiliários.

ADVERTEM-SE os Obrigacionistas que:

- (i) A cada reunião de Assembleia de Obrigacionistas podem assistir:
 - a. os respetivos Obrigacionistas ou os seus representantes;
 - b. os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Emitente e outros representantes legais da Emitente;
 - c. os consultores financeiros e os consultores jurídicos da Emitente e do Representante Comum;
 - d. qualquer outra pessoa cuja presença seja aprovada pelo presidente da Assembleia de Obrigacionistas; e
 - e. qualquer outra pessoa autorizada nos termos legais.
- (ii) só poderão participar em cada Assembleia de Obrigacionistas os Obrigacionistas que:
 - a. estejam registados como titulares das obrigações relevantes, pelo menos, 5 dias úteis antes da data agendada para a realização da Assembleia de Obrigacionistas (i.e. tal data anterior sendo as 00:00 horas de 25 de novembro de 2020), sem prejuízo do cumprimento dos termos constantes do parágrafo seguinte;
 - b. solicitem ao(s) respetivo(s) intermediário(s) financeiro(s) junto do qual(ais) tenham aberto conta de registo individualizado de valores mobiliários, sendo um intermediário financeiro participante na central de liquidação portuguesa, i.e. na Central de Valores Mobiliários, gerida pela INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A., a emissão de certificado de titularidade e bloqueio relativamente às Obrigações cujos direitos de voto pretendem exercer, o qual deverá incluir a seguinte informação:
 - i. o número de Obrigações Hipotecárias de que é titular na conta em questão em data que seja, pelo menos, 5 dias úteis antes da data agendada para a realização da Assembleia de Obrigacionistas (i.e. tal data anterior sendo as 00:00 horas de 25 de novembro de 2020);

- ii. que as Obrigações se encontram registadas numa conta bloqueada até ao final da Assembleia de Obrigacionistas, nos termos e para os efeitos do artigo 72.º do Código dos Valores Mobiliários;

A emissão do certificado pressupõe o bloqueio das Obrigações Hipotecárias, nos termos do artigo 72.º, n.º 1, al. a), do Código dos Valores Mobiliários, a qual se traduz num registo em conta, com indicação do seu fundamento, do prazo de vigência e da quantidade de valores mobiliários abrangidos. Durante o prazo de vigência do bloqueio, a entidade registadora fica proibida de transferir os valores mobiliários bloqueados.

- (iii) Os Obrigacionistas mencionados no ponto (ii) acima que pretendam participar na Assembleia de Obrigacionistas e exercer o respetivo direito de voto devem enviar ao Representante Comum, de modo a ser recebido por este na “Caixa Geral de Depósitos, S.A. (Direção de Mercados Financeiros), Avenida João XXI, 63 1000-300 Lisboa, Portugal” ou por envio para oh.agobrigacionistas@cgd.pt até 3 dias úteis antes da realização da Assembleia de Obrigacionistas (sendo as 23:59 horas de 27 de novembro de 2020 a última data de receção), o certificado mencionado no ponto (ii), b., acima, bem como, caso pretendam ser representados, a carta de representação nos termos abaixo descritos.
- (iv) **Os Obrigacionistas que não detenham as suas Obrigações Hipotecárias diretamente através de um intermediário financeiro participante na central de liquidação portuguesa, i.e. na Central de Valores Mobiliários, gerida pela INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. e que pretendam participar/fazer-se representar na Assembleia de Obrigacionistas, deverão consultar com a antecedência necessária os seus custodiantes, por forma a assegurar o cumprimento atempado de quaisquer procedimentos (requeridos pelos próprios custodiantes ou por outros intermediários, incluindo centrais internacionais como o Euroclear Bank S.A./N.V. ou o Clearstream Banking, société anonyme) necessários para a sua participação/representação na Assembleia de Obrigacionistas. Estes prazos acrescem aos prazos mencionados nesta convocatória.**
- (v) em caso de compropriedade, apenas o representante comum dos comproprietários poderá participar na Assembleia de Obrigacionistas.

- (vi) os participantes que desejam participar na Assembleia de Obrigacionistas deverão fazer-se acompanhar de documento de identificação (cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente).

Representação de Obrigacionistas

Os Obrigacionistas podem fazer-se representar na respetiva Assembleia de Obrigacionistas por procuraçao constituída por simples carta dirigida ao Representante Comum, enquanto presidente da Assembleia de Obrigacionistas. Os Obrigacionistas podem, ainda, nomear diferentes representantes relativamente às Obrigações detidas em diferentes contas de valores mobiliários (contanto que exerçam os respetivos direitos de voto no mesmo sentido).

As cartas de representação (cujo modelo é disponibilizado e se encontra anexo à presente convocatória) deverão ser recebidas na “Caixa Geral de Depósitos, S.A. (Direção de Mercados Financeiros), Av. João XXI, 63 1000-300 Lisboa, Portugal”, ou por envio para oh.agobrigacionistas@cgd.pt, juntamente com o certificado emitido pelo intermediário financeiro participante na Central de Valores Mobiliários, mencionado acima, até 3 dias úteis antes da data agendada para a realização da Assembleia de Obrigacionistas (sendo as 23:59 horas de 27 de novembro de 2020 a última data de receção).

Caso, em carta de representação, seja indicada como representante de um Obrigacionista uma pessoa coletiva, a pessoa singular que represente esta última na Assembleia de Obrigacionistas relevante deverá apresentar documentação que seja considerada suficiente, no razoável critério do Representante Comum, na sua qualidade de presidente da referida Assembleia de Obrigacionistas, para demonstrar que a pessoa singular em causa representa devidamente a pessoa coletiva (na qualidade de representante de Obrigacionista da mencionada Assembleia de Obrigacionistas).

Exceto em caso de revogação dos poderes conferidos nas cartas de representação, os poderes do representante manter-se-ão em vigor até à conclusão da Assembleia de Obrigacionistas relevante, incluindo em caso de suspensão da sessão.

OS OBRIGACIONISTAS QUE NÃO DETENHAM AS SUAS OBRIGAÇÕES HIPOTECÁRIAS DIRETAMENTE ATRAVÉS DE UM INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO PARTICIPANTE NA CENTRAL DE LIQUIDAÇÃO PORTUGUESA, I.E. NA CENTRAL DE VALORES MOBILIÁRIOS, GERIDA PELA INTERBOLSA – SOCIEDADE GESTORA DE SISTEMAS DE LIQUIDAÇÃO E DE SISTEMAS CENTRALIZADOS DE VALORES MOBILIÁRIOS, S.A. E QUE PRETENDAM FAZER-SE REPRESENTAR NA ASSEMBLEIA DE OBRIGACIONISTAS RELEVANTE, DEVEM CONSULTAR COM A ANTECEDÊNCIA NECESSÁRIA OS SEUS CUSTODIANTES, POR

FORMA A ASSEGURAR O CUMPRIMENTO ATEMPADO DE QUAISQUER PROCEDIMENTOS (REQUERIDOS PELOS PRÓPRIOS CUSTODIANTES OU POR OUTROS INTERMEDIÁRIOS, INCLUINDO CENTRAIS INTERNACIONAIS TAIS COMO O EUROCLEAR BANK S.A./N.V. OU O CLEARSTREAM BANKING, SOCIÉTÉ ANONYME) NECESSÁRIOS PARA A SUA REPRESENTAÇÃO NA ASSEMBLEIA DE OBRIGACIONISTAS RELEVANTE.

Quórum

Cada Assembleia de Obrigacionistas poderá reunir em primeira convocação desde que estejam presentes ou devidamente representados quaisquer titulares das Obrigações Hipotecárias de cada série relevante.

Funcionamento

Cada Assembleia de Obrigacionistas é presidida pelo Representante Comum. Se o Representante Comum não estiver presente ou devidamente representado nos primeiros 15 minutos após a hora estipulada para início da Assembleia de Obrigacionistas referida, o presidente da mesa da assembleia geral deverá substituir o Representante Comum no exercício das suas funções.

Durante cada Assembleia de Obrigacionistas, os Obrigacionistas ou os seus representantes podem solicitar informação fiável, completa e elucidativa em relação à ordem de trabalhos. Os referidos pedidos só podem ser recusados se a divulgação da referida informação puder originar danos graves para a Emitente ou violação de qualquer dever de confidencialidade ao qual a sociedade se encontre sujeita.

Para que cada Assembleia de Obrigacionistas delibere sobre a ordem de trabalhos, será necessário que a votação seja tomada por maioria absoluta dos Obrigacionistas presentes ou representados.

A deliberação tomada pela Assembleia de Obrigacionistas relevante vincula todos os Obrigacionistas relevantes, quer tenham estado ou não presentes e ainda que não tenham votado ou tenham votado em sentido contrário ao da deliberação.

Considerando a atual pandemia causada pela Covid-19, qualquer participante de qualquer Assembleia de Obrigacionistas deverá cumprir com a leis e regulamentos relacionados com a mesma, incluindo a utilização de máscara, manter a distância social e cumprir com os procedimentos de higiene aplicáveis, conforme poderá ser posteriormente detalhado pela Emitente em cada Assembleia de Obrigacionistas.

Exercício do direito de voto

A cada Obrigação Hipotecária corresponde 1 voto.

Em cada Assembleia, os Obrigacionistas relevantes não serão obrigados a votar com todos os direitos de voto relativos à totalidade de Obrigações por si detidas, mas serão obrigados a votar num único sentido quanto aos votos que optarem por exercer.

Os Obrigacionistas não poderão votar por correspondência.

Recorda-se que a Emitente, se for titular de quaisquer Obrigações Hipotecárias, poderá nos termos do n.º 1 do artigo 14 da Lei das Obrigações Hipotecárias e o n.º 2 do artigo 354 *a contrario* do Código das Sociedades Comerciais, exercer o seu direito de voto.

Outros Direitos

Os Obrigacionistas que, individualmente ou juntamente com outros Obrigacionistas, detenham pelo menos 5% (cinco por cento) do montante do capital em dívida das Obrigações Hipotecárias podem, por referência à Assembleia de Obrigacionistas dessa série, solicitar a inclusão de pontos na ordem de trabalhos prevista nesta convocatória e de propostas de deliberação em relação aos pontos da Ordem de Trabalhos ou aqueles cuja inclusão se solicita, desde que tal solicitação seja feita até 5 (cinco) dias após a publicação da presente convocatória. Tal solicitação deverá ser feita por escrito, endereçada ao cuidado do Representante Comum e entregue na “Caixa Geral de Depósitos, S.A. (Direção de Mercados Financeiros), Av. João XXI, 63 1000-300 Lisboa, Portugal” ou enviada para oh.agobrigacionistas@cgd.pt. A solicitação deverá ser acompanhada de prova da titularidade de pelo menos 5% (cinco por cento) do montante do capital em dívida das Obrigações Hipotecárias, sendo o certificado de titularidade e bloqueio referente às Obrigações Hipotecárias relevantes, emitido pelo respetivo(s) intermediário(s) financeiro(s) com quem a sua conta individual de valores mobiliários é detida, sendo um participante na CSD portuguesa, i.e., a Central de Valores Mobiliários, operada pela INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A.. As Obrigações Hipotecárias relevantes deverão ser bloqueadas desde a data do pedido até ao fim reunião de Assembleia de Obrigacionistas, nos termos do disposto no artigo 72.º do Código dos Valores Mobiliários.

Resultados

O resultado da votação referentes a qualquer deliberação adotada na reunião de Assembleia de Obrigacionistas, ou na ausência de tal deliberação, deverão ser divulgados pela Emitente no *website* da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM; www.cmvm.pt) e no *website* da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (www.cgd.pt).

Outras informações

Recorda-se aos Obrigacionistas que a ausência de uma deliberação validamente tomada pela Assembleia de Obrigacionistas relevante opondo-se à fusão e nomeando um representante para o efeito implicará o não exercício do direito de oposição nos termos previstos nos artigos 101.º-A e 101.º-C do Código das Sociedades Comerciais.

Os Obrigacionistas poderão obter informações ou esclarecimentos adicionais por solicitação para oh.agobrigacionistas@cgd.pt.

Proteção de Dados

Os dados pessoais que os Obrigacionistas, os seus representantes e/ou os Intermediários Financeiros disponibilizam à Emitente no exercício dos direitos de participação, representação e voto na Assembleia de Obrigacionistas serão objeto de processamento pela Emitente com a finalidade de gerir a sua relação com os obrigacionistas no âmbito da Assembleia de Obrigacionistas relevante para cumprimento das suas obrigações legais. Os dados pessoais necessários para assegurar o cumprimento das obrigações legais aplicáveis deverá ser mantido pelos períodos estabelecidos na legislação comercial ou até resolução definitiva de qualquer disputa relacionada com a respetiva reunião de Assembleia de Obrigacionistas, incluindo o respetivo processo de resolução e resultado. Os dados pessoais não serão divulgados a terceiros, exceto quando exigido pelas leis e regulamentos aplicáveis. É ainda informado de que, nos termos legais aplicáveis, os obrigacionistas poderão exercer o seu direito de solicitar ao Emitente, por *e-mail*, o acesso aos dados pessoais que lhes dizem respeito, bem como a sua retificação, limitação de processamento ou o direito de se oporem ao seu processamento, através do endereço eletrónico oh.agobrigacionistas@cgd.pt (cujo *e-mail* será encaminhado para o responsável pela proteção de dados da Emitente). Os obrigacionistas têm também o direito de apresentar uma queixa perante a autoridade de supervisão competente (CNPD).

Londres, 30 de outubro de 2020

O Representante Comum dos Obrigacionistas

DEUTSCHE TRUSTEE COMPANY LIMITED

Nome:

Qualidade:

CARTA DE REPRESENTAÇÃO DE OBRIGACIONISTA

A/C:

Presidente da Mesa da Assembleia de Obrigacionistas

Caixa Geral de Depósitos, S.A. (Direção de

Mercados Financeiros)

Avenida João XXI, 63, 1000-300 Lisbon Portugal

[●] de [●] de 2020

Com o propósito de participar na assembleia geral de obrigacionistas da emissão obrigacionista [€1,000,000,000 1.00 per cent. Covered Bonds due 27 January 2022, com o Código ISIN PTCGH1OE0014/ €250,000,000 Floating Rate Covered Bonds due 28 June 2022, com o código ISIN PTCGFD1E0019]¹, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. e relativas ao programa de emissão de obrigações hipotecárias da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (as “**Obrigações**”),

[*nome completo ou firma completa do obrigacionista*]², [titular de bilhete de identidade ou cartão de cidadão / passaporte número [●], emitido por [*entidade emitente*] e válido até [*data*], contribuinte fiscal [●], com residência em [*morada*]³ / registada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva [●], com sede em [*morada*]⁴], titular de [●] Obrigações, conforme o(s) Certificado(s) e a(s) Ordem(ns) de Bloqueio com a referência [●], cuja(s) cópia(s) segue(m) em anexo, para participar na Assembleia de Obrigacionistas a realizar em 3 de dezembro de

¹Escolha a primeira ou a segunda opção, consoante a série aplicável. Se um Obrigacionista detiver ambas as séries e tenha intenção de participar na reunião de Assembleia de Obrigacionistas para cada uma das séries, duas cartas de representação separadas deverão ser preparadas e enviadas.

² Nome completo (pessoas individuais) ou denominação social (pessoas coletivas).

³ Para pessoas individuais.

⁴ Para pessoas coletivas.

2020 às [10:00 horas / 10:30 horas]⁵, na sede da sociedade (Av. João XXI, 63, 1000-300 Lisboa, Portugal), com a seguinte ordem do dia:

Ponto Único: Deliberar sobre a fusão e, em caso de não aprovação, o exercício do direito de oposição judicial, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 101º-C do Código das Sociedades Comerciais, relativamente à fusão por incorporação (i) da CaixaLeasing e Factoring – Sociedade Financeira de Crédito, S.A., sociedade anónima, com sede na Avenida João XXI, 63, 1000-300 Lisboa, freguesia de Areeiro, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 504 868 713, com o capital social de € 10.000.000, enquanto sociedade incorporada, (ii) Partang, SGPS, S.A. – em Liquidação, sociedade anónima em liquidação, com sede na Avenida João XXI, 63, 1000-300 Lisboa, freguesia de Areeiro, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 508 918 189, com um capital social de € 21.884.660,80 enquanto sociedade incorporada, na Caixa Geral de Depósitos, S.A., enquanto sociedade incorporante.

Nomeia [o Representante Comum ou, consoante aplicável, o seu representante para presidir a reunião de Assembleia Geral de Obrigacionistas acima referida]⁶ [*nome completo ou firma completa do representante*]⁷, [titular de bilhete de identidade ou cartão de cidadão / passaporte número [●], emitido por [entidade emitente] e válido até [data], contribuinte fiscal [●], com residência em [morada]⁸ / registada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva [●], com sede em [morada]⁹].

⁵ Escolha a primeira ou a segunda opção, consoante a série aplicável. A primeira opção aplica-se à série €1,000,000,000 1.00 per cent. Covered Bonds due 27 Jan 2022, código ISIN PTCGH1OE0014, a segunda opção aplica-se à série €250,000,000 Floating Rate Covered Bonds due 28 Junho 2022, com Código ISIN PTCGFD1E0019.

⁶ Se esta opção for escolhida, o restante texto deste parágrafo deverá ser eliminado.

⁷Se esta opção for escolhida, a referência precedente entre parênteses ao Representante Comum ou ao seu representante para presidir a reunião de Assembleia Geral de Obrigacionistas deverá ser eliminada. / Este campo deve conter o nome completo (pessoas individuais) ou denominação social (pessoas coletivas) do representante do Obrigacionista

⁸ Para pessoas individuais.

⁹ Para pessoas coletivas.

A quem concede os poderes para representá-lo na Assembleia de Obrigacionistas, consultar todos os documentos disponibilizados na Assembleia de Obrigacionistas e para discutir e votar o ponto único da agenda, de acordo com as instruções em baixo:

INSTRUÇÕES DE VOTAÇÃO:

Ponto Único

A. Não oposição à fusão

B. Não aprovação da fusão e exercício do direito de oposição judicial¹⁰

B. Abstenção

[Confere ainda poderes e autoriza, se surgirem situações imprevistas, o representante a votar no sentido que julgue melhor satisfazer os interesses do representado.]¹¹

Com os melhores cumprimentos,

[Assinatura]¹²

¹⁰ Recorda-se aos Obrigacionistas que a ausência de uma deliberação validamente tomada pela Assembleia de Obrigacionistas opondo-se à fusão e nomeando um representante para o efeito implicará o não exercício do direito de oposição nos termos previstos nos artigos 101.º-A e 101.º-C do Código das Sociedades Comerciais.

¹¹Este parágrafo só pode ser incluído no caso do Obrigacionista escolher **não nomear** como seu representante o Representante Comum (ou, se aplicável, o representante do Representante Comum para presidir à Reunião de Assembleia de Obrigacionistas acima referida). Caso o Obrigacionista tenha optado por nomear este último, mas tenha incluído no parágrafo acima referido, este parágrafo será desconsiderado, uma vez que o Representante Comum (ou o seu representante para presidir a reunião) não exercerá qualquer direito de voto.

¹² Assinatura (pessoas singulares) / assinaturas(s), nome(s), capacidade (pessoas coletivas) e carimbo da empresa.